



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 445, de 09 de setembro de 2005.

Dispõe sobre alienações de veículos, pertencentes a esta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos: **Ambulância Fiat Fiorino IE, CAR/CAMINHONE/FURGÃO, placa MOF 1047/PB, movido à gasolina, cor branca, ano/modelo 2001, chassi nº 9BD25504418707119, código Renavan nº 762253991, e Moto Oringin, DT/YAMAHA 180, Chassi/Série 58-003199, ano 1985, placa OMO 14/PB, movido à gasolina, Código Renavan nº 180200348**, inservíveis a Administração Pública Municipal, através da modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de setembro de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO